



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR n. 5420 2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08000.014852/2011-57

Brasília, 22 de 09 de 2011.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para inspeção e substituição dos retificadores das motocicletas Suzuki DL1000, B-King, GSX1300R, BANDIT650, BANDIT650S, GSX650F, BANDIT1250, BANDIT1250S, GSX-R750 e BOULEVARD M1500, ano modelo 2010 e 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA, tendo como objeto as motocicletas Suzuki DL1000, B-King, GSX1300R, BANDIT650, BANDIT650S, GSX650F, BANDIT1250, BANDIT1250S, GSX-R750 e BOULEVARD M1500, ano modelo 2010 e 2011, por ter sido detectada a possibilidade de descarregamento da bateria, e, no entendimento deste Departamento, risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 161 - 2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08000.014852/2011-57

Brasília, 20 de setembro de 2011.

Fornecedor: J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e substituição dos retificadores das motocicletas Suzuki DL1000, B-King, GSX1300R, BANDIT650, BANDIT650S, GSX650F, BANDIT1250, BANDIT1250S, GSX-R750 e BOULEVARD M1500, ano modelo 2010 e 2011.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e substituição dos retificadores das motocicletas acima descritas.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 13 de setembro de 2011, abrange 9.917 (nove mil, novecentas e dezessete) unidades do produto, colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos 9CDBS111J8M002232 e 9CDVY55AJBM000005, distribuídas pelos estados da Federação:

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“alguns retificadores das unidades afetadas foram produzidos com aderência insuficiente entre o módulo de potência e a carcaça do retificador, dessa forma não dissipando o calor. Devido à falta de aderência, o calor gerado na placa do circuito do módulo de potência faz com que a borracha isoladora venha a deformar e o circuito de potência se descole do dissipador de calor (carcaça). Esta condição faz com que haja calor excessivo na placa do circuito de potência, que pode resultar em falta de corrente ou carga a ser fornecida para a bateria, isto pode causar o descarregamento da bateria e impossibilidade de se funcionar a motocicleta”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“A J. Toledo – Suzuki Motos recebeu no dia 16 de Fevereiro de 2.011 um a notificação, via correio eletrônico, da Suzuki Motor Corporation, informando o problema e requisitando o chamamento e início da campanha (recall)”* (g.n.).

A empresa salientou, outrossim, que nenhum acidente foi registrado no Brasil até o momento.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia e apresentou modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ 789/2001 ao deixar de informar:

- (i) De forma **imediata**, a este Departamento e à coletividade de consumidores, quanto à existência do risco em tela;
- (ii) A distribuição dos produtos por estado da Federação;
- (iii) A descrição dos riscos decorrentes do defeito e suas implicações.

Diante disso, e considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa J. TOLEDO DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA., para que proceda à regularização da campanha, informando o supra citado, em especial os motivos do lapso temporal de 07 meses para o início do chamamento.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procon's Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos